

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.506, DE 21 DE Junho DE 2011

Faculta o ponto na data que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o feriado do dia 23 de junho de 2011 data que se comemora *Corpus Christ* e que tem como objetivo celebrar solenemente o mistério da eucaristia - o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento as suas obrigações religiosas, como é costume neste Estado;

CONSIDERANDO, também, que o deslocamento dos servidores para outras regiões do Estado e do País, tem-se constituído uma repetida prática ao longo dos anos,

DECRETA:

Art. 1º É declarado ponto facultativo no dia 24 de junho de 2011, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de junho de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1073



DECRETO Nº 14.507, DE 21 DE Junho DE 2011

Regulamenta o artigo 58-A, parágrafo único, da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 162, de 30 de dezembro de 2010, atribuindo responsabilidade única à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para a oferta do ensino superior público estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a UESPI deve ser, de acordo com o artigo 58-A, parágrafo único, da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 162, de 30 de dezembro de 2010, a única responsável pelo ensino superior do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a transição entre a situação vigente, em que o ISEAF é responsável pela promoção da formação de profissionais da educação em nível médio e superior no Estado do Piauí, e a situação emergente, nos termos da nova redação do artigo 58-A, parágrafo único, da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003;

CONSIDERANDO, o teor das manifestações do Conselho Estadual de Educação e da Universidade Estadual do Piauí, exaradas, respectivamente, nos autos dos processos CEE/PI nºs 192/2011, 196/2011, 213/2011 e 252/2011 e no processo UESPI nº 030052/2011, sendo tais manifestações praticadas por essas instituições, na condição de serem ouvidas previamente pelo Poder Executivo, quando da adoção das medidas para garantir a determinação substantiva do disposto, no já mencionado, parágrafo único do art. 58-A, da Lei Complementar nº 28/2003, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 162/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Ofício GSE nº 453/2011, de 15 de junho de 2011, da Secretaria da Educação e Cultura, referente ao processo AP.010.1.004007/11-81,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a determinação do disposto no parágrafo único do art. 58-A da Lei Complementar nº 28/2003 com a redação dada pela Lei Complementar nº 162/2010, atribuindo responsabilidade única à Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para a oferta do ensino superior público estadual.

Art. 2º Fica transferida, de imediato, para a UESPI a responsabilidade institucional pelo curso Normal Superior mantido pelo Instituto Superior de Educação Antonino Freire - ISEAF, em Teresina, Parnaíba e Picos, observadas as condições de comando estabelecidas no âmbito de suas respectivas competências pelos órgãos regulatórios pertinentes.

Parágrafo único. A responsabilidade institucional, referida no *caput* deste artigo, compreende:

I - a garantia do funcionamento dos cursos em causa, até o encerramento das atuais turmas formadas em decorrência dos vestibulares já realizados;

II - a garantia da guarda e gerência do acervo documental das atividades de nível superior praticadas pelo ISEAF, para todos os efeitos da expedição de documentação regulamentar, quando devidamente requerida por quem de direito;

III - a garantia a todos os diplomados pelo o curso em apreço do direito à complementação de carga horária curricular para a obtenção de licenciatura em pedagogia, observado o formato de projeto destinado a essa finalidade específica, nos termos e para os efeitos do art. 12, da Resolução CNE/CEB nº 01/2006.

Art. 3º À UESPI, enquanto destinatária institucional das atividades mencionadas no artigo anterior:

I - ficam asseguradas as atuais condições de infraestrutura física e de recursos materiais e tecnológicos que vem sendo utilizados pelo ISEAF em Teresina, Picos e Parnaíba;

II - fica, igualmente, assegurado, dentro do exercício de 2011, que a SEDUC e o ISEAF repassarão à UESPI os valores financeiros representados por seis parcelas mensais de R\$ 103.195,83 (cento e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º As atividades de nível médio, até então de responsabilidade do ISEAF, ficam transferidas para a unidade escolar instituída pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura para essa finalidade, além de outras tantas igualmente de nível médio que lhe vierem a ser atribuídas, observadas as condições regulatórias estabelecidas por Resolução específica do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo único. São as seguintes as atividades em execução a que se refere o *caput* deste artigo.

I - Curso Normal de nível médio;

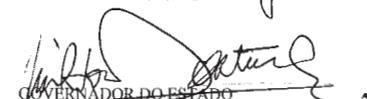
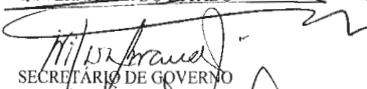
II - Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico-Apoio Educacional: Alimentação Escolar, Biblioteconomia, Multimídios Didáticos, Secretaria Escolar, Infraestrutura Escolar, Orientação Comunitária.

Art. 5º Excepcionalmente, até sua liquidação plena, por edição de Lei Ordinária específica, o ISEAF permanecerá credenciado para a implementação de programas de pós-graduação *lato sensu* destinados à formação continuada para profissionais das redes públicas de educação básica, decorrentes de convênios e termos de cooperação técnico-financeira firmados com outros entes da Administração Pública, desde que, para tanto, já se encontrem disponíveis os recursos financeiros em causa.

Art. 6º A Lei Ordinária referida no artigo anterior, ao dispor sobre a liquidação plena do ISEAF, destinará seus bens móveis e imóveis ao patrimônio da SEDUC com vistas à sua utilização na consolidação da unidade escolar institucionalizada como centro de referência em formação de profissionais de educação das redes públicas do Estado do Piauí, consoante disposição do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 21 de junho de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

OF. 1092

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo à disposição dos órgãos constantes do Anexo Único, deste Decreto, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante.**

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO-SEGOV		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSE WELLINGTON B. R. DE ARAÚJO	008653-3	TÉCNICO AUXILIAR

SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANEIDE MARIA TÁVORA E SILVA	024291-8	TÉCNICO ESPECIALIZADO
JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA	008064-X	AUXILIAR DE SERVIÇO
PEDRO REIS NASCIMENTO FILHO	046920-3	ASSISTENTE TÉCNICO
CARMEM MARIA DE OLIVEIRA	008625-8	AUXILIAR DE SERVIÇO

SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALMIRALICE ALVES CALADO	008422-X	ASSISTENTE SOCIAL
MARINEZ SILVA E SOUSA VILARINHO	008340-2	ESCRITURÁRIO
MATIAS MENDES DOS SANTOS	007798-4	DATILÓGRAFO
JOSÉ MILTON SECONDES	008437-6	ASSISTENTE TÉCNICO

SERVIDOR DA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
DULCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	008401-8	TÉC. AUXILIAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 0171/2011, de 18 de março de 2011, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício GAB nº 0230/11, de 22 de março de 2011, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, à disposição da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 01 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, **com ônus para o órgão requisitante:**

SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CELSO BARBOSA MENDES	062020-3	PROFESSOR SL-IV
FRANCISCO DA CRUZ C. ARAÚJO	109403-3	PROFESSOR SL-I
FRANCISCO CELSO BRITO ANDRADE	024544-5	VIGIA
KÁTIA MARIA IBIAPINA GOES	069485-1	PROFESSOR SL-III
LUCIA HELENA ROCHA SANTOS	070822-4	PROFESSOR SE-IV
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA LEMOS	070824-X	TÉC. NÍVEL MÉDIO
SUELY ROCHA SANTOS	066368-9	TÉC. NÍVEL MÉDIO
VALDÉLIA MARCIA DE SOUSA ROCHA	104236-0	PROFESSOR SL-I
NEYLIA RODRIGUES DE MOURA SANTOS	172878-4	PROFESSOR SL-I
FRANCISCO DAS CHAGAS C. S. JUNIOR	205087-X	AUX. DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA
VALDINEIA M. DA C. E. S. SOUSA	235372-5	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DECRETOS DE 09 DE JUNHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OSMAR SOUSA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRANS, símbolo DAS-2, da CIRETRAN de Fronteiras, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2011.

ELIDIO DOS SANTOS CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRANS, símbolo DAS-2, da CIRETRAN de São Raimundo Nonato, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2011.

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DO MONTE SERRATE CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle Interno, símbolo DAS-2, da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2011

DANIELA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de São Raimundo Nonato, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2011.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO NONATO LEANDRO DE ASSIS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de São Raimundo Nonato, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JANAYNA MOURA PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de São João do Piauí, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2011.

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

IANA MAIANA LUSTOSA MASCARENHAS BARRADAS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

JOSE BONIFACIO BELCHIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

RENATA MARIA BONA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

MARIA ALZIRA GOMES BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico-Operacional, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

LUIS CARNEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2011

JOSE CARLOS LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio ao Gabinete, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **DECRETOS DE 07 DE JUNHO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDO RODRIGUES JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Pregoeiro, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

ARCANJA VIANA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

DECRETOS DE 13 DE JUNHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RAIMUNDA MÁRCIA BARBOSA HONÓRIO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA RAVENNA DA SILVA LINS GALVÃO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2011.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ **DECRETOS DE 07 DE JUNHO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

Cessar os Efeitos, a partir de 07 de junho de 2011, do decreto datado de 18 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15, de 21 de janeiro de 2011, que designa, interinamente, **ANA LUCIA GONÇALVES SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Habitação, Símbolo DAS-4, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

Cessar os Efeitos, a partir de 01 de junho de 2011, do decreto datado de 18 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15, de 21 de janeiro de 2011, que designa, interinamente, **CARMEM SANDRA ALVARENGA ANDRADE DE MENESES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, Símbolo DAS-4, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

Cessar os Efeitos, a partir de 07 de junho de 2011, do decreto datado de 28 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22, de 01 de fevereiro de 2011, que designa, interinamente, **WALQUIRIA VALERIA LIMA BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Financeiro, Símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

Cessar os Efeitos, a partir de 07 de junho de 2011, do decreto datado de 18 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15, de 21 de janeiro de 2011, que designa, interinamente, **JOÃO NUNES DA SILVA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Melhorias Habitacionais, Símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

Cessar os Efeitos, a partir de 07 de junho de 2011, do decreto datado de 18 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15, de 21 de janeiro de 2011, que designa, interinamente, **NELIMARIA DE MACEDO SILVEIRA CRISANTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos Sociais, Símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

Cessar os Efeitos, a partir de 07 de junho de 2011, do decreto datado de 14 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12, de 18 de janeiro de 2011, que designa, interinamente, **JULIA NEUZA BOAVISTA DE OLIVEIRA SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativo-Financeiro, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

Cessar os Efeitos, a partir de 07 de junho de 2011, do decreto datado de 18 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15, de 21 de janeiro de 2011, que designa, interinamente, **RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Obras, Símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TATIANA EULALIO CASTELO BRANCO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Produção e Melhorias Habitacionais, símbolo DAS-3, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

JOSE CARVALHO MATOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

CARMEM SANDRA ALVARENGA ANDRADE DE MENESES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Serviços Sociais, símbolo DAS-3, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

VIVIAN DE SOUSA BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

FRANCISCA GUIMARAES SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

WALQUIRIA VALERIA LIMA BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Financeiro, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2011.

JOAO NUNES DA SILVA NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Habitação, símbolo DAS-4, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2011.

NELIMARIA DE MACEDO SILVEIRA CRISANTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Projetos Sociais, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2011.

JULIA NEUZA BOAVISTA DE OLIVEIRA SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2011.

RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Obras, símbolo DAS-2, da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2011.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR **DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUDMILA MENELAU LINS E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Área Federal, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

MARIA TERESA MENDES FORTES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Assuntos Municipais, símbolo DAS-3, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

KAMILA OLIVEIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Área Estadual, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

EUCLIDES MATOS SILVA NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

RAQUEL SANTOS MUNIZ, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ **DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAS-3, da Fundação Cultural do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ **DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE IRALDO CARDOSO SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, Abastecimento e Serviços, símbolo DAS-2, da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2011.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ **DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUIZ LOPES FEITOSA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Contábil-financeiro do Fundo de Previdência, símbolo DAS-3, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

ALBERTO SINIMBU SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Perícia Médica, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

ANTONIO CARLOS MENESES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estatística e Estudos Atuariais, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

ELIEZER SANTOS COELHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Compensação Previdenciária, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2011

MARIA DARC PAULO DE BARROS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de Pedro II, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2011.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ **DECRETOS DE 31 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE RUFINO DA SILVA NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Eventos Esportivos e Lazer, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

PRYSILA BRUNET DE ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

FRANCISCO CESAR GABRIEL DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Monitoramento aos Projetos Especiais, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ **DECRETOS DE 07 DE JUNHO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,



HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FELIPE JOSE MENDES RAULINO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

MARCELO LEONARDO BARROS PIO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

RENATO GADELHA NEIVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programação, símbolo DAS-3, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

MATHUSALEM DE JESUS NEVES DO REGO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

WANESSA SIQUEIRA PROCOPIO GOVEIA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

JOSE RAIMUNDO DA SILVA NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Coordenação de Núcleos Rodoviários, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2011.

SECRETARIA DO TURISMO DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KAMILA OLIVEIRA DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2011.

OF. 1075 ao 1091

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MAIO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Subcomandante do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subcomandante do 3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM), com sede em Floriano-PI, o Cap PM 10.10589-93 **NEWMARCOS PESSOA BASÍLIO**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 297, DE 08 DE JUNHO DE 2011

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Chefe da 3ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3/EMG/PMPI), o Ten Cel PM 100995333-0 **LIZANDRO HONÓRIO DA SILVA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 299, DE 08 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial Superior para a função de Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar do Piauí (CFAP/PMPI), a Ten. Cel PM 10.7131-85 **SOLANGE MARIA MACEDO LIMA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 300, DE 08 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial Superior para a função de Diretor de Telemática da Polícia Militar do Piauí (**DITEL/PMPI**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Diretor da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí (**DITEL/PMPI**), o Ten Cel PM GIP/10.7126 RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 301, DE 08 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial Superior para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**BPCOM/PMPI**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**BPCOM/PMPI**), o Ten Cel PM 10.8006-87 LINDOMAR CASTILHO MELO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 303, DE 08 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial Superior para a função de Subdiretor de Telemática da Polícia Militar do Piauí (**DITEL/PMPI**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subdiretor da Diretoria de Telemática da Polícia Militar do Piauí (**DITEL/PMPI**), o Ten Cel PM 10.8007-87 ROGÉRIO ALMEIDA RODRIGUES.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 309, DE 09 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial Superior para a função de Diretor de Saúde da Polícia Militar do Piauí (**DS/PMPI**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Diretor da Saúde da Polícia Militar do Piauí (**DS/PMPI**), o Ten Cel QOSPM 1012126-96 FRANCISCO JOSÉ LIMA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 320, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Dispensa de Oficial da função de Chefe do Centro de Processamento de Dados da PMPI (**CPD/PMPI**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **CONSIDERANDO** a criação do Centro de Processamento de Dados da PMPI através do art. 1º, § 2º, II, da Lei nº 5.468, de 18.07.2005, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, alterada pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Chefe do Centro de Processamento de Dados da PMPI (**CPD/PMPI**), o Cap PM 10.11421-94 JOSÉ EDSON BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeitos as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 321, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial Superior para a função de Subchefe do CEMCOP (**CEMCOP/CPC**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso III, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subchefe do Centro de Monitoramento e Controle Operacional Guardião Eletrônico (**CEMCOP/CPC**), o 1º Ten PM 10.81744-00 MARCELLO ANDERSON MELO BUONAFINA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 323, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Ajudante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**BPCOM/PMPI**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Ajudante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**BPCOM/PMPI**), o Cap PM 10.12136-98 **TIAGO CASTELO BRANCO RIBEIRO**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 324, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**1º CIA/BPCOM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante da 1ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**1º CIA/BPCOM**), o Cap PM 10.11743-94 **JOÃO SARAIVA DASILVA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 325, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**2º CIA/BPCOM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante da 2ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**2º CIA/BPCOM**), o 1º Ten PM 10.11843-94 **LEODOMIR DA COSTA E SILVA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Comandante da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**4º CIA/BPCOM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**4º CIA/BPCOM**), o Cap PM 10.12129-98 **CLEDSON JOSÉ QUEIROZ GRANJA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 329, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Comandante da 5ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**5º CIA/BPCOM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante da 5ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**5º CIA/BPCOM**), a Cap PM 10.11377-94 **DIANA PAULADA SILVA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 330, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Subcomandante da 1ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**1º CIA/BPCOM**).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subcomandante da 1ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (**1º CIA/BPCOM**), o 2º Ten. PM 10.10617-93 **MARCELO MELO LIMA**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 331, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Subcomandante da 2ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (2º CIA/BPCOM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subcomandante da 2ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (2ª CIA/BPCOM), o 2º Ten PM 10.13481-06 CARLOS FRANCISCO RODRIGUES DE MELO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 332, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Subcomandante da 3ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (3º CIA/BPCOM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subcomandante da 3ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (3ª CIA/BPCOM), o 2º Ten PM 10.13477-06 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 333, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Subcomandante da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (4º CIA/BPCOM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subcomandante da 4ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (4ª CIA/BPCOM), o 1º Ten PM 10.10034-92 CARLOS ANTÔNIO GALVÃO ALMEIDA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 334, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial para a função de Subcomandante da 5ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (5º CIA/BPCOM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, e **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 168, de 19 de maio de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subcomandante da 5ª Companhia do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (5ª CIA/BPCOM), o 2º Ten PM 10.13490-06 RAPHAEL FEITOSA NEPOMUCENO MARQUES.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 335, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Dispensa de Oficial Intermediário da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Comando de Policiamento do Interior da PMPI.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante nos Ofícios nº 520 e 521/CPI, de 14 de junho de 2011, do Comandante do CPI, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Comando de Policiamento do Interior (CPI), o Cap PM 10.12090-94 SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA FILHO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 336, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Designação de Oficial Intermediário para a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Comando de Policiamento do Interior da PMPI.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante nos Ofícios nº 520 e 521/CPI, de 14 de junho de 2011, do Comandante do CPI, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do Comando de Policiamento do Interior (CPI), a Cap PM 10.10174-92 REGINA CÉLIA ROCHA DE SOUSA FARIAS.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0492, de 20 de maio de 2011.

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí,

Considerando o artigo 166, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

I - Instaurar sindicância para investigar os procedimentos acadêmicos pertinentes à emissão de Diploma de Graduação para **JOSILENE GOMES PAIVA**, matrícula nº 1493382-4, e respectivo histórico escolar final.

II - Constituir comissão sindicante com os servidores Dr. **Marcelo de Sousa Neto**, **Mário Eduardo Pinheiro** e a Dra. **Maria Deusly Costa** para, sob a presidência do primeiro, apresentar informações devidamente comprovadas sobre as atividades profissionais de **JOÃO DE DEUS VIEIRA**, junto ao Núcleo de Processamento de Dados.

III - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias contados, da publicação no Diário Oficial do Estado, para apresentação de relatório conclusivo.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Reitor

OF. 071



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 059/11 - GAB.

Teresina (PI), 13 de junho de 2011.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO** e **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, por seus Secretários de Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Artº 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para elaboração da Minuta da Nova Lei de Incentivos Fiscais, num prazo de 60 (sessenta) dias:

- Antonio Gilson Correia Lima Andrade (Coordenador da CIF/SEFAZ)
- Célia Maria Luz Oliveira (Assessora Jurídica da CIF/SEDET)
- Francisco de Assis Moura Araújo (UNATRI/SEFAZ)
- José Washington Machado Oliveira (Membro da CIF/SEPLAN)
- Leonardo Airton Pessoa Soares (Assessor Jurídico da SEDET)
- Lísia Marques Martins Vilarinho (UNATRI/SEFAZ)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Dep. **WARTON FRANCISCO NEIVA DE MOURA SANTOS**

Secretário / SEDET

ANTONIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA

Secretário / SEFAZ

OF. 269

PORTARIA GSF Nº 575 /2011

Teresina, 17 de junho de 2011.

Disciplina as hipóteses de cancelamento e extinção de Aviso de Débito e de extinção de Auto de Infração.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as hipóteses de cancelamento e extinção de Aviso de Débito e de extinção de Auto de Infração,

RESOLVE:

Art. 1º O Aviso de Débito de que trata o art. 133 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, poderá:

I – ser cancelado, antes da ciência do contribuinte, nas seguintes hipóteses:

- a) pagamento do débito objeto do aviso;
- b) apresentação de REDAR alterando o resultado da declaração em relação ao débito objeto do aviso;
- c) retificação da DIEF alterando o resultado do débito objeto do aviso.

II – ser extinto, após ciência do contribuinte, nas seguintes hipóteses:

- a) pagamento do débito objeto do aviso;
- b) apresentação de REDAR alterando o cálculo do imposto devido em relação ao débito objeto do aviso;
- c) por solicitação justificada do Auditor Fiscal da Fazenda Estadual – AFFE, responsável pela lavratura do Aviso de Débito.

§ 1º O cancelamento de que trata o inciso I do **caput** deverá ser realizado pelo AFFE responsável pela lavratura do Aviso de Débito, ou excepcionalmente, pelo Gerente do setor, quando esse for AFFE.

§ 2º A extinção de Aviso de Débito que trata o inciso II do **caput** somente poderá ser realizada por AFFE lotado na Gerência de Controle da Arrecadação - GECAD.

§ 3º A extinção de Aviso de Débito somente poderá ser realizada por meio de solicitação do Auditor responsável pela lavratura, formalizada em processo administrativo, ou excepcionalmente, pelo Gerente do setor, quando esse for AFFE.

§ 4º A extinção de Aviso de Débito lavrado por AFFE lotado na GECAD somente poderá ser realizada com base nas hipóteses constantes no inciso II do **caput** e mediante justificativa fundamentada no processo.

§ 5º Quando o sujeito passivo estiver sob ação fiscal e o período base de lavratura for objeto de verificação, o Aviso de Débito deverá ser:

- I – cancelado pelo AFFE responsável pela verificação;
- II – extinto pela GECAD, por solicitação justificada do AFFE responsável pela verificação, observado o disposto no § 2º.

Art. 2º O Auto de Infração de que trata o art. 1.484 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, poderá ser cancelado, antes da ciência do contribuinte, exclusivamente por iniciativa do AFFE atuante.

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos realizados até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 17 de junho de 2011.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda

OF. 027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

PORTARIA Nº 15.101-26/11-GS Teresina, 17 de Junho de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola – CEDERPA;

RESOLVE QUE:

I – A Câmara Técnica do **CEDERPA**, criada pela resolução nº 003/2007 de 14 de maio de 2007 que analisou as propostas encaminhadas através do crédito Fundiário linha Consolidação da Agricultura Familiar – CAF, passe analisar também as propostas da Linha Combate a Pobreza Rural – CPR;

II – Incluir um representante da FETRAF na Câmara Técnica;

III – A presente portaria entra em vigor a partir desta data de sua Assinatura.

Certifica-se, publica-se e cumpre-se

Rubem Nunes Martins
Secretário do Desenvolvimento Rural

OF. 1604



DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA GDPG - Nº 317/2011

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 104, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR, de conformidade com o art. 104, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009, a Defensora Pública de Categoria Especial **DRA. MYRTEZ MARIA DE FREITAS E SILVA**, para o Cargo de Corregedora - Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA - GERAL, em Teresina,

14 de junho de 2011.

Naíma Brandão de Lavenère Machado Dantas
Defensora Pública-Geral

OF. 379



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 018-A/2011-GAB. Teresina (PI), 22 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos Contratos celebrados entre a **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDEC**:
EMPRESA: CONSTRUTORARR CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO: 059/09.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 007/2009.

OBJETO: Obras de construção de unidades habitacionais nos municípios descritos nos contratos.

VIGÊNCIA: duração do contrato, iniciando a partir desta data.

FISCAL TITULAR: LIA FREITAS BARROSO RIBEIRO GONÇALVES – CPF Nº: 019.719.193-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Defesa Civil do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 22 de abril de 2011.

LUIZ UBIRACIDE CARVALHO
Secretário

PORTARIA Nº. 019-A/2011-GAB. Teresina (PI), 22 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos Contratos celebrados entre a **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDEC**:
EMPRESA: CONSTRUTORARR CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO: 112/09.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 077/2009.

OBJETO: Obras de construção de unidades habitacionais nos municípios descritos nos contratos.

VIGÊNCIA: duração do contrato, iniciando a partir desta data.

FISCAL TITULAR: LIA FREITAS BARROSO RIBEIRO GONÇALVES – CPF Nº: 019.719.193-22

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretario de Defesa Civil do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 22 de abril de 2011.

LUIZ UBIRACIDE CARVALHO
Secretário

OF. 259



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA

Portaria SESAPI/GAB Nº 000524 Teresina (PI), 15 de junho de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando fatos relacionados no Processo SESAPI nº AA.900.1.010278/11-18 (nº PGE/2011069049-0),

Considerando o artigo 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94 -Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **MARIA DO ESPÍRITO SANTO NUNES CAVALCANTE**, Técnico Executivo do IAPEP, matrícula funcional nº 023697-7, que esteve à disposição da SESAPI de setembro de 2007 a março de 2011, e ao servidor da SESAPI **ILBERTO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 003997-7, por darem causa a irregularidades no fornecimento de medicamentos para o Hospital Regional de Corrente-PI, constatadas no Relatório de Auditoria do DENASUS nº 10560.

Art. 2º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Keila Martins Paz**, Procuradora do Estado, **Artur Willame Veras e Silva**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, e **Maria Teresa Portela Leal Lopes**, Agente Técnico de Serviços, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Designar para funcionar como suplente a Procuradora do Estado **Ana Cecília Elvas Bohn**.

Art. 4º. Conceder a esta Comissão o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos Trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Secretária de Estado da Saúde do Piauí

OF. 1135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 13/GPAD/2010
PORTARIA Nº 133/GAB/2010, DE 19.04.2010.
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PUBLICADO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: JOÃO DOS SANTOS BRAGA.**

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/GPAD/2010, instaurada por força da Portaria nº 133/GAB/2010, de 19.04.2010, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **JOÃO DOS SANTOS BRAGA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº.008.946-0, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam extravio de arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, marca Taurus, nº. de série TL 861050, pertencente à Secretaria de Segurança Pública e cargueada ao referido servidor.

Regularmente instalada, a Comissão Sindicante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do servidor imputado para apresentar defesa prévia (fls.14);
- 2) Defesa prévia e rol de testemunhas (fls. 15/21);
- 3) Expedição de ofício nº.S/Nº/CSAD/2010, datado de 01.06.2010, solicitando ao Delegado Titular da Delegacia do 3º Distrito Policial, que encaminhe cópia do Inquérito Policial lavrado em desfavor de Enoque dos Santos Silva (fls. 25);
- 4) Juntada de ofício nº. 268-3ºDP/2010, datado de 09.06.2010, expedido pelo Delegado Titular do 3º DP, em resposta ao ofício nº.S/Nº/CSAD/2010, datado de 01.06.2010; colaciona cópia do inquérito policial nº.609/2010 (fls. 26/60);
- 5) Oitivas de Antônia de Araújo Gomes (fls. 64);
- 6) Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor imputado (fls. 65/66).

A Comissão Sindicante, em seu fundamentado Relatório (fls.67/69), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu, por unanimidade, pela não responsabilização do servidor imputado, sugerindo o arquivamento da presente sindicância administrativa e consequente absolvição do servidor, pois restou comprovado que o referido servidor não concorreu para o extravio da arma de fogo, objeto da presente sindicância, isentando-se de qualquer responsabilidade sobre os fatos narrados na Portaria instauradora.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ nº. 359/2011-LT, datado de 23.05.2011 (fls.74/81), discordou do relatório final apresentado pela Comissão Sindicante, sugerindo anulação dos autos e instauração de novo processo com nova comissão, por existirem nos autos, contradições nos depoimentos de algumas testemunhas.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que o servidor imputado fora vítima de um crime de roubo ocorrido nas proximidades da CEPISA, onde lhe fora subtraída a arma pertencente à Secretaria de Segurança Pública cautelada a ele que, inclusive, posteriormente foi apreendida em poder de pessoa autuada em flagrante por Porte Ilegal de Arma de Fogo, portanto, concluiu-se que restou comprovado que o referido servidor não concorreu para o extravio da arma de fogo, objeto da presente sindicância, isentando-se de qualquer responsabilidade sobre os fatos narrados na Portaria instauradora.

Ante o exposto, considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, discordando integralmente do PARECER PGE/CJ nº. 359/2011-LT, datado de 23.05.2011 (fls.74/81), e acolhendo o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 67/69), ao qual adotando como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/ c §7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** da presente Sindicância e a consequente **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JOÃO DOS SANTOS**

BRAGA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº.008.946-0, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter o servidor, praticado qualquer infração administrativa disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Teresina, 17 de junho de 2011.

Del. Robert Rios Magalhães
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/GPAD/2010
PORTARIA Nº 069/GAB/2010, DE 24.02.2010
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PUBLICADO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: FRANCISCO RODRIGUES FREIRE JUNIOR.**

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/GPAD/2010, instaurado por força da Portaria nº 069/GAB/2010 de 24.02.2010, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a responsabilidade administrativa atribuída ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES FREIRE JUNIOR**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009.657-1, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam que o referido servidor teria negligenciado na guarda de bens apreendidos nos autos do IPL nº.671/12ºDP/2007, contribuindo para que os mesmos se extraviassem das dependências do 12º DP.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fl.89);
- 2) Oitiva de Daniel Carvalho de Oliveira (fls. 92/93);
- 3) Juntada de termo de declarações do senhor Paulo Adriano Alves dos Santos (fls. 96/96-A);
- 4) Oitiva de Paulo Adriano Alves dos Santos (fls. 102/103);
- 5) Auto de Qualificação e Interrogatório do Imputado (fls.104/105);
- 6) Despacho de Instrução e Indiciação do servidor imputado por ter infringido o disposto no art. 58, II, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 (fls. 106/107);
- 7) Citação do imputado para apresentar defesa final (fl.108);
- 8) Defesa Final (fls. 109/117).

A Comissão Processante, em seu relatório (fls.118/120), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu que há provas suficientes nos autos que atestam ter o processado infringido o disposto no art. 58, II, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, haja vista que o servidor negligenciou na guarda dos bens que haviam sido apreendidos em procedimento policial e estavam sob sua responsabilidade, possibilitando que os bens fossem danificados ou extraviados.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do PARECER PGE/CJ nº358/2011-LT, datado de 18.05.2011 (fls.125/129), concordou integralmente com o relatório da Comissão Processante, sugerindo que o servidor fosse penalizado com ADVERTÊNCIA.

É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado, para fins de controle finalístico de legalidade.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, opinou pela indicição do servidor imputado pela prática de infração disciplinar prevista no art. 58 da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, havendo suficientes provas nos autos que atestam ter o processado negligenciado na guarda de bens que estavam sob sua responsabilidade, possibilitando assim que os mesmos fossem extraviados.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 118/120), bem como o PARECER PGE/CJ nº 358/2011-LT, datado de 18.05.2011 (fls. 125/129), aos quais acolho integralmente, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 50, da Lei nº 9784/99, c/c § 7º do art. 164 e art. 189 ambos da Lei Complementar nº 13/94, **DECIDO**, com suporte nos arts. 59, 61 e 65, da Lei Complementar nº 37/04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149, da Lei Complementar nº 13/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25/01, considerando que o fato apurado é proveniente de um ilícito administrativo, porquanto ser prática de proibição prevista no art. 58, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, IMPOR a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA** escrita ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES FREIRE JUNIOR**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009.657-1, por ter ele infringido o disposto no art. 58, II da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 17 de junho de 2011.

Del. Robert Rios Magalhães

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12.000- 204/GS/11 Teresina, 17 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 162, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento prolatado em **17 / 06 / 11**, no Processo Administrativo Disciplinar nº **03/GPAD/2010**, instaurado pela Portaria nº 069/GAB/2010, de 24.02.2010,

RESOLVE

- 1) Com suporte nos arts. 59 e 65, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sopesadas as circunstâncias previstas no art. 149, da Lei Complementar nº 13/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, aplicar a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **FRANCISCO RODRIGUES FREIRE JUNIOR**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº **009.657-1** por ter infringido o disposto no art. 58, II da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10 de março de 2004;
- 2) Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas que promova o assentamento da referida penalidade, dando-se ciência prévia ao processado.

COMUNIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Del. Robert Rios Magalhães

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 53/GPAD/2010
PORTARIA Nº 440/GAB/2010, DE 14.12.2010
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCESSADO: JOÃO CARLOS DE LUCENA CASTELO BRANCO

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 53/GPAD/2010, instaurado por força da Portaria nº 440/GAB/2010, de 14.12.10, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar a responsabilidade administrativa do servidor JOÃO CARLOS DE LUCENA CASTELO BRANCO, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 047.219-X, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam que o referido servidor teria negligenciado a cautela de arma de fogo pertencente à Secretaria de Segurança Pública, que estava sob sua guarda, deixando que um terceiro a utilizasse para a eventual prática de delitos, haja vista que tal arma fora apreendida em poder de um terceiro que fora autuado em flagrante delito por crimes de porte ilegal de arma de fogo de uso restrito e ameaça.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do servidor imputado para apresentar defesa prévia (fls. 127);
- 2) Defesa Prévia e rol de testemunhas do servidor imputado (fls. 128/130);

- 3) Oitivas de Antônio Soares Castro (fls. 136/137); Estevam Osório Filho (fls. 141/143) e Cyntia Maria Lopes de Sousa (fls. 149/151);
- 4) Auto de Qualificação e Interrogatório do servidor Processado (fls. 152/154).

A Comissão Processante, em seu Relatório (fls. 156/158), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela Absolvição Sumária ao servidor imputado.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ-Nº 343/2011 (fls. 163/170), datado em 05.05.2011, discordou da sugestão apresentada pela Comissão Processante em seu relatório final, sugerindo a aplicação da penalidade de Advertência ao servidor processado.

É O RELATÓRIO

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Compulsando os autos constata-se que a comissão processante não foi diligente no sentido de reunir todos os elementos probatórios, deixando de adotar os procedimentos cabíveis, objetivando dirimir contradições existentes no conjunto probatório colhido nos autos, não sendo, portanto, eficaz na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Observa-se ainda, que existem fortes indícios de que o servidor processado foi negligente, ao não ter os devidos cuidados com a arma de fogo a ele acutelada, como bem ilustrou a douta Procuradoria Geral do Estado ao se manifestar nos autos quando do controle finalístico (fls. 163/170), o que merece uma apuração com maior rigor.

A Comissão Processante ignorando o que fora colhido durante a instrução probatória que aponta indícios de materialidade e autoria de conduta ilícita, deixou de fazer o indiciamento do acusado e, consequentemente citá-lo para a apresentação da defesa final escrita, limitando-se em emitir Relatório de fls. 156/158, concluindo pela absolvição sumária ao servidor processado.

É certo que a autoridade julgadora não está adstrita às conclusões da Comissão, podendo não acolhê-las quando contrária às provas dos autos, consoante preceitua o art. 189 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94.

Acontece que no caso em exame não houve indiciamento do acusado, nem a sua citação para a defesa final escrita, evidentemente que não se pode falar em aplicação de qualquer penalidade, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Embora não estando vinculada às conclusões da Comissão, a autoridade julgadora não poderia fundamentar sua decisão com suporte em fatos e provas colhidas nos autos, sem que tais fatos tenham sido plenamente descritos e qualificados, bem como a acusação imputada e seu enquadramento tenham restado indubitavelmente tipificados na indicição do servidor.

Em que pese a realização de toda a atividade probatória, a autoridade julgadora discorda da comissão processante tendo em vista que a proposta de arquivamento foi flagrantemente contrária às provas dos autos. E em respeito às garantias fundamentais da pessoa (devido processo legal, ampla defesa e contraditório), a autoridade não pode julgar pela responsabilização, uma vez que não houve formalização da acusação (indicição) e, consequentemente, o servidor não se defendeu do fato.

Em razão do exposto, não tendo havido indicição e tendo a comissão promovido uma absolvição sumária, restando lacunas na instrução e incoerências na conclusão do presente feito, **DECIDO** por não acatar a proposta de absolvição sumária ante as ausências de indicição e defesa escrita, o que impede de se emitir um julgamento, declarando incompleta a instrução probatória, e **DETERMINO** a designação de outro Colegiado para que sejam coletados novos atos e provas, se necessário, ou para que diretamente seja redigida a indicição, coletando defesa e emitindo relatório de forma a propiciar totais condições de se emitir julgamento. Intime-se o processado.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 17 de junho de 2011.

Del. Robert Rios Magalhães
Secretário de Estado da Segurança Pública

OF. 465